



(Administração Geral). REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.04.00.0226/2023 –SEAMO. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - CPL oriunda do Pregão Eletrônico nº 0082/2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. VIGÊNCIA: 20/04/2023 à 31/12/2023. VALOR: R\$ 18.092,00 (dezoito mil e noventa e dois reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO 02.04.00.04.122.0029.2077.0000 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria. Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Ficha: 276 Fonte: 1.500.00-001.001 Valor R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais) Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Ficha: 287 Fonte: 1.500.00-001.001 Valor R 4.172,00 (quatro mil e cento e setenta e dois reais) DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, o Secretário Municipal de Administração e Modernização o Sr. ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA, RG nº. 665061960 SSP/MA e CPF/MF nº. 648.042.323-20 e pela Contratada, IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS, RG nº 01895289200010 SSP/MA e CPF/MF nº 021.576.613-05. Imperatriz - MA, 20 de abril de 2023. Alexsandro Barbosa da Silva Secretário de Administração e Modernização

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO
Código identificador: 0xehtq0njw20230502090555

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01

RESOLUÇÃO Nº 01 de 01 de março de 2023. Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Imperatriz-MA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Imperatriz - MA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 599/90. RESOLVE: Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Imperatriz-MA. Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros e representantes: Poder

Público: Jesiléia Silva Rodrigues, Eurilene Alves Lima, Beatriz Duarte Barros, Inês de Jesus Silva. Sociedade Civil: Nilcéa Lúcia Sobrinho M. Martinho, Maria Rita Conceição Viana, Odolina Lúcia de Brito Azevedo, Jecilene Pereira Lima, Maria das Dores Filgueiras dos Santos. Comissão da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Dra Janayna Silva Rocha de Vasconcelos Procuradoria Geral do Município: Dra. Regina Célia Nobre Lopes. Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES: Mikaelly Santos da Silva Casa dos Conselhos: Dra. Diana Miranda Barbosa PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade. Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora: Conduzir o processo de escolha; Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital; Escolher e divulgar os locais do processo de escolha; Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado; Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e; Resolver os casos omissos. Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação. Art. 5º: Esta Comissão terá até 10 de janeiro de 2024, para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 01/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho. Art. 6º.





Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Imperatriz- MA, 01 de março de 2023. Inês de Jesus Silva
Presidente do CMDCA

Publicado por: LUZIA PONTES

Código identificador: oce6kppy55g20230502120509

